



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

EDITAL Nº. 10/2016- Tomada de Preços nº. 02/2016

Proc.Administrativo Nº. 05/2016-

Protocolo Nº. 022/2016-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA BIBLIOTECA E COORDENAÇÃO, ELEVADOR, CONSTRUÇÃO DE RAMPA E ESCADA PARA ACESSO AO CALÇADÃO-BOULEVARD, ADAPTAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE PARA USO DE ESTACIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS NO PRÉDIO ANTIGO E SEDE DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF, SITO NA AVENIDA MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA-SP E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS NO PRÉDIO NOVO, SITO NA AVENIDA MAJOR NICÁCIO, 2305, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA – SP.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia: 03/06/2016 – até as 11h;

DATA DE ABERTURA: Dia: 03/06/2016 às 15h;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES;

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40, caput da Lei nº 8.666/93)

PREÇO MÁXIMO ATÉ: R\$1.209.977,26 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) inclusos 23,00% de BDI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária, conforme certidão expedida pela responsável do setor (doc. anexo).

PREÂMBULO

A **Faculdade de Direito de Franca-FDF**, inscrita no CNPJ-MF número 54.157.748/0001-21, com sede na Av. Major Nicácio, 2377, nesta cidade de Franca-SP, através de seu Diretor Professor Doutor DÉCIO ANTÔNIO PIOLA, torna público aos interessados que se acha aberta a LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, de nº. 02/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O presente certame será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto deste Edital, ou seja, pelos projetos: arquitetônicos, elétricos, instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndios e instalação de grupo gerador, pelo memorial descritivo, pela planilha orçamentária e pelo cronograma físico-financeiro, a que se vincula integralmente ao presente edital e ao objeto da licitação.

Os interessados na participação poderão retirar o Edital juntamente com minuta do contrato, os projetos, o memorial, a planilha e o cronograma, que serão fornecidos em cópia de mídia eletrônica (CD-R), do recibo de retirada do edital e da ficha comprovante de visita técnica.

Na hora e data supra-designadas os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, dois (2) invólucros fechados e devidamente identificados com a denominação da empresa licitante e de seu representante no ato, o objeto da licitação, o número do edital e com o conteúdo dos envelopes (nº. 1 – Documentação e nº. 2 - Proposta).



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

1.0 – OBJETO

Item 1 – Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas e hidráulicas para execução de reforma, adaptação e fornecimento de materiais e equipamentos nos Prédios da “Biblioteca e Coordenação”, Elevador, na Construção de Rampa e Escada para acesso ao “Calçadão-Boulevard”, na Adaptação da Quadra de Esporte para uso de Estacionamento e Instalação de Equipamentos de Combate e Prevenção a Incêndios na Unidade I, sede da Faculdade de Direito de Franca - FDF, sito na Avenida Major Nicácio, nº. 2377, Bairro São José, Franca – SP.

Item 2 – Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas para fornecimento e instalação de grupo gerador de energia e automatização de portas no prédio novo da Faculdade de Direito de Franca - FDF, sito na Avenida Major Nicácio, nº. 2305, Bairro São José, Franca – SP.

2.0 – HABILITAÇÃO - PRIMEIRO INVÓLUCRO

2.1. Relação de Documentos:

A) A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser composta por:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI – Declaração de que sendo vencedor (a) no certame e firmado o contrato, dará destinação correta dos resíduos e sendo responsável pela aquisição dos bens, produtos e serviços de terceiros, observará as regras do meio ambiente e a qualidade dos produtos ambientalmente corretos.

B) A documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ser composta por:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

C) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, deverá ser composta por:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e parágrafo 1º do art. 56 da Lei de Licitações, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, cujo montante é de R\$1.209.977,26 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), que deverá fazer parte do envelope 1 - Documentação.

IV) Na hipótese da prestação da garantia a ser efetuada através de seguro garantia ou fiança bancária, tais garantias deverão ser válidas por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

V) As garantias acima indicadas serão liberadas para as licitantes classificadas, após a assinatura do contrato. Para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidas após o decurso dos respectivos prazos recursais.

VI) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes, revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fizeram perante a Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

VII) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (>ou = 1,0), (EG) endividamento menor ou igual a 0,4 resultantes das aplicações da formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,4$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa, devendo constar seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

VIII) Comprovação de Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo, como dado objeto de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, condicionado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação R\$1.209.977,26 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização nesta data através de índices oficiais.

IX) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

X) As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

D) A documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser composta por:

a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção e reforma em engenharia civil e engenharia elétrica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 1 (um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra e reforma de construção em engenharia civil e engenharia elétrica.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com as seguintes características:

c2) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:

a) Construção, Reforma ou Adaptação em edificação de alvenaria com área igual ou maior que 1.000,0 m² (mil metros quadrados).

b) Fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

c) Fornecimento e instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndios.

c3) As características de maior relevância técnica, exigidas no item anterior, poderão ser comprovadas através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos respectivos quantitativos, para cumprimento de qualquer dos itens de maior relevância técnica.

SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) “Ficha Comprovante de Visita Técnica” ao local da obra/serviço;

g1) A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, e de posse da Ficha Comprovante de Visita Técnica, para apresentar-se no local da execução da obra, localizado na FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF, na Av. Major Nicácio, 2377, Franca – SP, do dia 10 de maio de 2016 até o dia 27 de maio de 2016, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço/reforma, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

g2) O agendamento para a Visita Técnica deverá ser solicitado na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, pelo e-mail: secretaria.fdf@direitofranca.br ou pelo telefone (16) 3713-4000, com Hugo José Marangoni, Av. Major Nicácio, 2377, Franca – SP, prédio antigo. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará a Ficha Comprovante de Visita Técnica, que deverá ser validado pelo



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

responsável técnico designado pela Faculdade de Direito de Franca - FDF no local da visita, para cumprimento do item "g".

g3) A Ficha Comprovante de Visita Técnica só será válida no seu original que acompanha o presente edital.

VIII) Observações:

a) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.

b) As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.

c) A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

d) Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.

e) Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

3.0 – DAS PROPOSTAS – SEGUNDO INVÓLUCRO

3.1. Proposta deverá ser elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:

a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.

b) Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

c) Orçamento discriminado com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com preços unitários e totais de material e mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, caução, Bonificação de Despesas Indiretas, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidos pela Faculdade de Direito de Franca.

d) Cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 4 (quatro) meses corridos contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pela Faculdade de Direito de Franca, após a assinatura do contrato.

3.2. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

3.3. Prazo de execução de 4 (quatro) meses corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pela Faculdade de Direito de Franca-FDF, incidindo multa moratória



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.

4.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.

4.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.

4.3. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, saindo cientificados os licitantes ou então lhes comunicada expressamente, através de comunicação escrita, com um mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

4.4. Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas, podendo assim, a data inicial ser alterada..

4.4.1 Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.

4.4.2 Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.

4.4.3 Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.

4.5. Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.

4.6. Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

4.7. Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, depois de instruído o respectivo processo com fundamentado parecer do responsável técnico designado pela Faculdade, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pela Faculdade de Direito de Franca-FDF, levando-se em conta o critério menor preço global.

5.2. Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.

5.3. No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública, na própria sessão de abertura das propostas comerciais, ou, se em data diversa, em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados.

5.5. Decorrido o prazo do item 1, do Capítulo V, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.

5.6. A homologação do julgamento caberá ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Franca-FDF, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

5.7. Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:

- a) estejam em desacordo com o edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- e) contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- II - Julgamento das propostas;
- III - Anulação ou revogação da licitação.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

a) os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão competente na Faculdade de Direito de Franca-FDF, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento, observando-se o horário das oito (8h) às onze (11h) horas e das treze (13h) às dezesseis (16h) horas, conforme prazos previstos em lei.

b) os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.

6.2. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, na repartição, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

6.3. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

6.3.1 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa “*ex officio*” à autoridade competente.

6.4. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso “*ex officio*” ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou ainda protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.

6.7. Caberá representação, no prazo de cinco (5) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

6.8. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1. É facultado à Faculdade de Direito de Franca-FDF exigir da empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos nos termos do artigo 1056 do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e das disposições da Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.0 – DO CONTRATO

8.1-As obrigações decorrentes deste processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis após o empenho da verba, ficando a adjudicatária vencedora convocada antecipadamente. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

8.2- A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

8.3 – No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa adjudicada apresentar a composição de custos de cada serviço componente da proposta, sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa adjudicada deverá juntar os seguintes documentos:

a) Normas Regulamentadoras NR-05, NR-07 e NR-09 da Portaria 3.214 de 06/06/1978 da Lei 6.514 de 22/12/1977, quando do ato de Autorização do Início de Reforma e Adequações e Obra pela Faculdade de Direito de Franca- FDF;

b) Norma Regulamentadora NR 18 da Portaria 3.214 de 06/06/1978 da Lei 6.514 de 22/12/1977, quando da realização da primeira medição da obra pela Faculdade de Direito de Franca;

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

09 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula décima terceira da minuta do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do referido contrato, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço e a apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros, quando do requerimento da 1ª parcela.

9.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

9.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

9.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento dos projetos ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

9.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

10 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

10.1- Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

10.2- Sobre a mão de obra haverá retenção de 3% (três por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

10.3- Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado, além de ser discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa do MPS/SRP nº 003 de 14 de julho de 2005, alterada pela nº 004 de 28 de julho de 2005.

10.4- A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou a locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

11 – DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Faculdade de Direito de Franca - FDF, através de medições mensais, a última mediante o recebimento das obras, em até 30 dias da medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. A contratante não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

11.2 – A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes à obra, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data da primeira medição; Cadernetas da Reforma, Adequação e Obra que deverão ser apresentadas a cada medição, juntamente com os Resultados dos Ensaios realizados com os materiais empregados na obra; Comprovação da destinação legal dos resíduos da obra, através da apresentação das guias de depósitos em Aterros de Resíduos Inertes, sendo que os aterros deverão estar licenciados pelos Órgãos Ambientais; e os Certificados referentes aos ensaios efetuados que serão apresentados quando do final da obra, antes da elaboração do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

12 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Quando concluída a obra, será ela examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem os projetos ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

12.2. Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.3. O recebimento será feito por uma comissão composta pelo responsável técnico designado pela Faculdade de Direito de Franca - FDF, representante da CONTRATANTE, pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, de cujo ato participarão integrantes da Comissão de ampliação, nomeados pelo Diretor da Faculdade de Direito de Franca - FDF, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 1245, do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Até a data da assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

econômica, sem que caiba à referida empresa indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar.

13.2. A empresa CONTRATADA obrigará-se, com integral obediência dos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento do contrato.

13.2.1: Caberá à CONTRATADA:

a) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

b) Instalações e segurança da obra;

c) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

d) Identificar a obra através de placas indicativas, cujos detalhes serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

e) O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços.

g.1) Tanto a CONTRATADA como a fiscalização, deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente instrumento.

g.2) O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará: pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada), andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pela Faculdade de Direito de Franca-FDF, as datas de conclusão efetiva das etapas, itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado, os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as condições meteorológicas, as consultas à fiscalização da Faculdade de Direito de Franca-FDF e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.

h) Fornecer à CONTRATANTE, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos.

i) Manter na obra 1 (um) engenheiro civil em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, 1 (um) mestre de obra de comprovada experiência e um encarregado pelas compras.

j) Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes.

k) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

l) Fornecer ao pessoal da obra (empresa contratada e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome e o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação.

m) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

n) Executar os serviços dentro de um elevado padrão de qualidade, podendo ser permitida a subcontratação de partes da obra pela Contratante, de acordo com art. 72 da Lei nº 8.666/93.

o) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo responsável técnico designado pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

p) Quando da conclusão da obra, fornecer os desenhos (projeto) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

q) O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Faculdade de Direito de Franca-FDF e a contratada, garantida a execução dos trabalhos isentos de ruídos no período compreendido entre 19h30 e 6h30 e, para as atividades que produzam ruídos, entre 6h30 e 19h30, nos dias de semana, ou ainda aos sábados, domingos e feriados, desde que respeitadas todas as normas pertinentes, inclusive de segurança e saúde do trabalho, sendo proibida entrada de pessoa estranha e sem identificação no local da reforma, adequação e obra, responsabilizando-se exclusivamente a contratada.

13.3. Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do CONTRATANTE, representada pelo responsável técnico por ela designado.

13.4. A Faculdade de Direito de Franca-FDF efetuará o pagamento das parcelas até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do atestado de execução dos serviços, a ser passado pela fiscalização da obra, desde que em condições de serem liberadas no dia fixado no cronograma físico-financeiro contratado, em relação à data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.5. Esgotado o prazo do item anterior e comprovada a mora, a Administração, se provocada, arcará com os encargos financeiros do atraso, com base na variação do IPC - FIPE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

13.6. À Faculdade de Direito de Franca-FDF, por razões de interesse público, previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

13.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.8. A presente licitação tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e legislação complementar.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autorquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

13.9. O Foro de Franca - SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra e em decorrência do contrato celebrado.

13.10. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h horas, ou através do telefone (16) 3713-4000

14 – ANEXOS

14.1. Integram este Edital, a minuta do contrato (2), o recibo de retirada do edital (3) e a ficha comprovante de visita técnica (4), bem como os projetos e mais elementos instrutores, através de cópia em mídia eletrônica (CD-R), a saber:

Anexo I-Projetos Arquitetônicos.

Anexo II-Projeto Elétrico.

Anexo III-Projeto de Instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndios.

Anexo IV-Projeto de Instalação de Grupo Gerador de Energia.

Anexo V-Memorial Descritivo e Especificações das Obras

Anexo VI- Planilha de Orçamento.

Anexo VII- Cronograma Físico Financeiro.

FRANCA/SP, 29 abril de 2016.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade

Hugo José Marangoni
Presidente da COPEL



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016/FDF, FIRMADO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF e xxxxxxxxxxxx PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, CONFORME O EDITAL DO CONVITE Nº 01/2011.

Processo n.º 0006/2010 – (Protocolo n.º 135/2010)

A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF, situada na Av. Major Nicácio, 2377 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, neste ato representada por seu Diretor, o Prof. Dr. Décio Antônio Piola, *brasileiro, promotor de justiça aposentado e professor universitário, portador do RG n.º 5.694.416 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.762.668-04*, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o número *xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx*, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação de empresa de engenharia e construção civil.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução de reforma e adaptação dos prédios da biblioteca e coordenação, instalação de elevador, construção de rampa e escada para acesso ao calçadão-boulevard, adaptação da quadra de esporte para uso de estacionamento e instalação de equipamentos de combate e prevenção a incêndios no prédio antigo e sede da faculdade de direito de franca - fdf, sito na avenida major nicácio, 2377, bairro são josé, franca-sp e instalação de grupo gerador de energia e automatização de portas no prédio novo, sito na avenida major nicácio, 2305, bairro são josé, franca – sp

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ xxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - Tal prestação de serviços enseja a prestação de garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF efetuará o pagamento através de depósito bancário, proporcional ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato referente à Tomada d epreço FDF – nº 02/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no mês anterior, observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pela FDF;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

Parágrafo primeiro - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

Sobre os pagamentos incidirão os descontos previstos em lei.

Parágrafo Segundo - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quarto – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

7.1 Dos Recursos:

7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Faculdade de Direito de Franca - FDF, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a FDF poderá optar pela



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

04.01.01 - Faculdade de Direito de Franca

44905100 - Obras e instalações

Programa - 123644001 - Gestão das ações do Ensino Superior

Ação: 1401 - Ampliação e Reforma do Prédio da Faculdade

Ficha: 17 - 44905100 - Obras e instalações, do Orçamento de 2016 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DEZ - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§ 2º - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2016.

Contratante

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Contratado

Testemunhas:

(Nome, RG e CPF)

(Nome, RG e CPF)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2016**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, neste data, cópia do Edital (1), da minuta do contrato (2), do recibo de retirada do edital (3) e da ficha comprovante de visita técnica (4), bem como os projetos e mais elementos instrutores, todos referentes ao processo licitatório acima identificado.	
Franca, _____, de _____ de 2016	

Assinatura	

ATENÇÃO

Senhor Licitante:

Visando futura comunicação entre a Faculdade de Direito de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher correta e completamente, o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Franca-SP - Fone:16-3724-4000

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/13

FICHA COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2016

Empresa: _____
Endereço: Rua/Av. _____ n° _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ País: _____
Telefones: () _____
e-mail: _____
CNPJ : _____
Representante legal : _____
RG n°. _____ CPF n° _____ CREA/ ____ n° _____
Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que VISITEI O LOCAL apontado no Edital de tomada de preços n°. 02/2016 da Faculdade de Direito de Franca e fui recebido pelo Senhor Jairo Tomazella, responsável técnico designado pela Faculdade.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Franca (SP), ____ de maio de 2016.

Assinatura do profissional ou representante legal da empresa

ATESTO O COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO

Jairo Tomazella- CREA/SP n° 060120727-3